



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



**RESOLUÇÃO Nº 06/2026**

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS INSCRITOS PELO PODER PÚBLICO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO /MA** -, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 401/2023, o Art. 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 – ECA; e ainda conforme assembleia realizada no dia 28 de maio de 2026.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é o órgão deliberativo e controlador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município.

**CONSIDERANDO** o Edital 02/2026 – FMDCA que dispõe sobre a seleção de proposta para a celebração de termo de fomento com o município de **São Francisco do Brejão**, Estado do Maranhão por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar o **RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** dos projetos classificados pela comissão de análise de projetos, para serem executados em 2026, classificados de acordo com a pontuação total obtida em cada um dos critérios de julgamento definidos nos termos do Edital 02/2026. **Conforme tabela abaixo:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



OR	INSTITUIÇÃO	NOME PROJETO	SITUAÇÃO
1º	Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal de Assistência Social)	Ballet na Comunidade III	Deferido

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).**

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

**MARDONE LOPES BEZERRA**  
Presidente do CMDCA